



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Nos termos do art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 12/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 03/2026

OBJETO: Aquisição de coffee break, contemplando o fornecimento de mini salgados fritos ou assados, variados, e lanche de metro em baguete, com sabores diversos.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I)

- 1.1 A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de coffee break para atendimento às atividades institucionais da Câmara Municipal de Pilar do Sul, que envolvem sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, reuniões administrativas internas, encontros com o público externo, recepção de autoridades, bem como eventos de formação cidadã, a exemplo do Parlamento Jovem e demais ações institucionais.
- 1.2 Tais atividades, em sua maioria, possuem duração prolongada e demandam condições mínimas de acolhimento, organização e permanência dos participantes. O fornecimento de alimentos leves, como mini salgados e lanches de metro em baguete, contribui diretamente para o bom andamento dos trabalhos legislativos e administrativos, além de preservar a imagem institucional desta Casa Legislativa.
- 1.3 Ressalte-se que a Ata de Registro de Preços atualmente vigente (Ata nº 0001/2025) possui vigência até 03 de fevereiro de 2026, tornando imprescindível a adoção antecipada das providências administrativas necessárias à formalização de nova contratação, a fim de evitar a descontinuidade do fornecimento e prejuízos ao regular funcionamento das atividades da Câmara.

2. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, §1º, II)

- 2.1 A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de Pilar do Sul, sob o nº 17 – Lanche de metro em baguete e nº 26 – Salgados.
- 2.2 Dessa forma, a contratação está alinhada ao planejamento institucional previamente aprovado, atendendo ao princípio do planejamento e à governança das contratações públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camapilardosul.sp.gov.br



3. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, III)

3.1 A contratação deverá atender às necessidades da Câmara Municipal de Pilar do Sul quanto ao fornecimento de alimentos prontos para consumo, destinados à realização de sessões ordinárias, solenes, reuniões institucionais, atividades administrativas internas, eventos com participação do público externo e ações promovidas pela Escola do Legislativo.

3.2 Os requisitos da contratação foram definidos de forma necessária e suficiente, de modo a assegurar a adequada execução do objeto, a preservação da qualidade dos produtos, o atendimento às normas sanitárias vigentes e a obtenção da proposta mais vantajosa, sem restringir indevidamente a competitividade.

3.3 A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I. Fornecedor sob demanda, conforme solicitações da Câmara Municipal, respeitando as quantidades estimadas e os prazos estabelecidos;
- II. Variedade de produtos, incluindo mini salgados fritos ou assados, bem como lanche de metro em baguete, com sabores diversos, de modo a atender diferentes perfis de eventos;
- III. Padrão mínimo de qualidade, com produtos frescos, preparados com ingredientes próprios para consumo humano, em condições adequadas de higiene e conservação;
- IV. Atendimento às normas sanitárias, especialmente às exigências da Vigilância Sanitária, devendo o fornecedor possuir alvará sanitário válido e observar as boas práticas de manipulação de alimentos;
- V. Embalagem adequada para transporte e consumo, garantindo a integridade, a segurança alimentar e a apresentação dos produtos;
- VI. Capacidade logística para entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal, dentro do município de Pilar do Sul, nos dias e horários previamente informados;
- VII. Flexibilidade operacional, permitindo ajustes de quantitativos conforme a demanda real, respeitados os limites contratuais;
- VIII. Possibilidade de execução parcelada do objeto, com fornecimento conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações formais, observados os quantitativos estimados e assegurado que a Administração não se obriga à aquisição integral do objeto.

3.4 Não serão exigidos requisitos excessivos, desnecessários ou que possam restringir a competitividade do certame, limitando-se a Administração àqueles estritamente indispensáveis à garantia da qualidade, segurança e regularidade do fornecimento.

3.5 Os requisitos técnicos e operacionais mais detalhados, bem como eventuais condições específicas de fornecimento, serão devidamente especificados no



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



Termo de Referência, assegurando coerência entre os instrumentos da fase de planejamento e da contratação.

3.6 O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de 03 de fevereiro de 2026.

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E FUNDAMENTAÇÃO (ART. 18, §1º, IV)

4.1 As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo, na programação institucional prevista e na vigência atual da contratação, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 03/2026:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
01	MINI SALGADOS ASSADOS OU FRITOS DIVERSOS: Mini salgado frito ou assado (tamanho de festa), com no mínimo 25gr, variados, podendo ser esfirra de carne, esfirra de frango, esfirra de calabresa, enroladinho de salsicha, bauruzinho, coxinha, rissoles, bolinha de queijo, carne seca e calabresa, croquete, quibe ou trouxinha de milho.	200 CENTOS
02	LANCHE DE METRO EM BAGUETE SABORES DIVERSOS: recheado com presunto, queijo, alface, maionese e tomate ou recheado com patê de frango, cenoura ralada e alface ou recheado com salame, queijo prato, alface, maionese e tomate.	46 UNID.

4.2 Ressalta-se que tais quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, uma vez que a contratação será realizada por dispensa de licitação, com execução parcelada, conforme a necessidade real da Câmara Municipal, observados os limites contratuais e orçamentários.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V)

5.1 A pesquisa de mercado resultou nos dados abaixo:

	EMPRESA	LANCHE DE METRO EM BAGUETE	MINI SALGADO	TOTAL ESTIMADO
1	UNIÃO PÃES E DOCES LTDA	R\$ 3.128,00	R\$ 11.600,00	R\$ 14.728,00
2	SALGADOS PREMIUM	-	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



3	PANIFICADORA CARBRIN LTDA	R\$ 2.180,40*	R\$ 16.000,00*	R\$ 18.180,40
4	PADARIA E CONFEITARIA CARVALHO	R\$ 2.990,00	R\$ 17.000,00	R\$ 19.900,00

* Valor calculado sobre o preço médio dos produtos.

	LANCHE DE METRO EM BAGUETE	MINI SALGADO
VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	R\$ 2.766,13	R\$ 15.400,00

VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO	R\$ 18.166,13
-----------------------------------	----------------------

5.2 Trata-se de serviço comum, com soluções consolidadas no mercado, o que possibilita a obtenção de propostas competitivas e adequadas às necessidades da Administração.

5.3 A contratação deverá ser realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; [...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5.4 Os valores previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 encontram-se atualizados nos termos do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, VII)

6.1 Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

- Sistema de Registro de Preços: alternativa tecnicamente adequada para demandas contínuas e variáveis, pois permite flexibilidade na execução e controle dos quantitativos;
- Contratação por dispensa de licitação, com execução parcelada: alternativa compatível com o objeto, com o valor estimado da contratação e com a regulamentação interna da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



c) Execução direta pela Administração: considerada inviável, diante da inexistência de estrutura física, pessoal especializado e condições sanitárias adequadas.

6.2 Embora o Sistema de Registro de Preços se mostre, em tese, adequado à natureza do objeto, sua adoção resta inviabilizada no âmbito da Câmara Municipal de Pilar do Sul, tendo em vista que a Resolução nº 2/2023, que regulamenta integralmente a Lei nº 14.133/2021 nesta Casa Legislativa, não prevê a utilização desse instrumento.

6.3 Diante disso, optou-se pela contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com execução parcelada, quantitativos estimados e cláusula expressa de que a Administração não se obriga à aquisição integral do objeto, solução que atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

7. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VIII)

7.1 A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, característica compatível com a natureza do fornecimento e com a contratação por dispensa de licitação.

7.2 O quantitativo previsto possui caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que efetuará as solicitações conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária.

8. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, IX)

8.1 Com a contratação, pretende-se:

- I. Assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara;
- II. Garantir condições adequadas de acolhimento aos participantes dos eventos;
- III. Otimizar recursos públicos, evitando desperdícios;
- IV. Manter a boa imagem institucional da Casa Legislativa.

9. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES (ART. 18, §1º, X)

9.1 Como providências preliminares, deverão ser adotadas a elaboração do Termo de Referência, a definição da dotação orçamentária e a designação de gestor e fiscal do contrato.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, XI)



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



- 10.1 Há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste ETP, tais como materiais descartáveis (copos e guardanapo de papel) e bebidas em geral (refrigerante e sucos).

11. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, §1º, XII)

- 11.1 Sempre que possível, poderão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais, como o uso racional de embalagens, preferência por materiais recicláveis ou biodegradáveis e redução de desperdícios, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

12. DO PARECER CONCLUSIVO (ART. 18, §1º, XIII)

- 12.1 Diante do exposto, conclui-se que a contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com execução parcelada e quantitativos estimados, para fornecimento de coffee break, contemplando mini salgados e lanches de metro em baguete, mostra-se necessária, adequada, vantajosa e compatível com o interesse público, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Pilar do Sul e com a Resolução nº 2/2023.
- 12.2 Assim, opina-se pela continuidade do processo de contratação, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e adoção das providências administrativas cabíveis.
- 12.3 Importante ressaltar que o bem a ser adquirido não se caracteriza como bem de luxo, nos termos do art. 20, §3º da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de item comum, amplamente disponível no mercado, e adquirido com base em critérios de economicidade e utilidade pública.

Pilar do Sul, 27 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

LUCAS DE GOES VIEIRA JÚNIOR

Equipe de Apoio

assinado eletronicamente

SAMARA THAIANE MENDES VIEIRA NUNES

Equipe de Apoio

Processo_Administrativo_N__0012_2026.pdf

Hash do documento original (SHA256):
f02fe3c9d8df7a4fe17c1932b35cdae41121ed2bcc5d429268177cdb1b4fd93



Assinaturas

<p>✓ LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR Assinou</p>	<p>✓ SAMARA THAIANE MENDES VIEIRA NUNES Assinou</p>
--	---

LOG

- 27 de janeiro de 2026, 08:25:37 Operador com email legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br criou este documento.
- 27 de janeiro de 2026, 08:25:37 Operador com email legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br adicionou à Lista de Assinatura: SAMARA THAIANE MENDES VIEIRA NUNES, para assinar, com os pontos de autenticação: whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: celular (15) 99***-**01 .
- 27 de janeiro de 2026, 08:25:58 Operador com email legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br adicionou à Lista de Assinatura: LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR, para assinar, com os pontos de autenticação: whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: celular (15) 99***-**51 e CPF 36*****62.
- 27 de janeiro de 2026, 08:26:26 LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR assinou. Pontos de autenticação: email (via token). CPF informado: 36*****62. IP: 45.***.***.58 BROWSER: Mozilla/5.0 (Linux; Android 16; SM-S721B Build/BP2A.250605.031.A3;) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/143.0.7499.192 Mobile Safari/537.36 WA4A/2.26.2.72. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.
- 27 de janeiro de 2026, 08:38:23 SAMARA THAIANE MENDES VIEIRA NUNES assinou. Pontos de autenticação: email (via token). CPF informado: . IP: 45.***.***.58 BROWSER: Mozilla/5.0 (Linux; Android 15; SM-A165M Build/AP3A.240905.015.A2;) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/144.0.7559.59 Mobile Safari/537.36 WA4A/2.26.2.72. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.